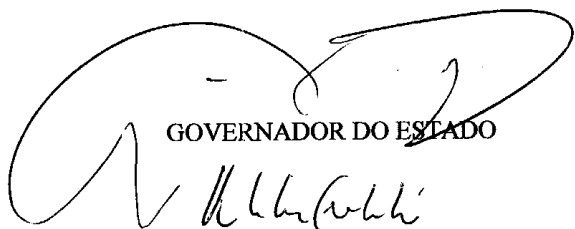
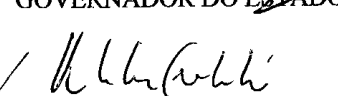


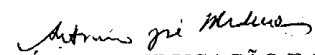
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 02 (dois) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Picos, Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2005.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO


 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 11.826, DE 29 DE Junho DE 2005

Reconhece, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Campo Maior-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 069/2005, de 29 de junho de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 14 de julho de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 064/2005, prolatado na sessão de 29 de junho de 2005;

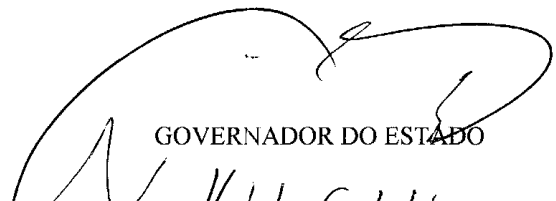
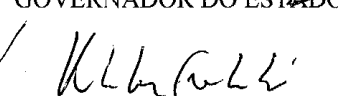
CONSIDERANDO, finalmente, a postulação do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, expressa no Parecer CEE/PI nº 064/2005, de 29 de junho de 2005, e Ofício GR UESPI Nº 640/2005, de 20 de julho de 2005, da Universidade Estadual do Piauí,

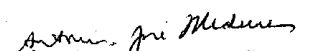
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Campo Maior, Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2005.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO


 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 11.827, DE 29 DE Junho DE 2005

Reconhece, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Piripiri-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 068/2005, de 29 de junho de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 14 de julho de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 063/2005, prolatado na sessão de 29 de junho de 2005;

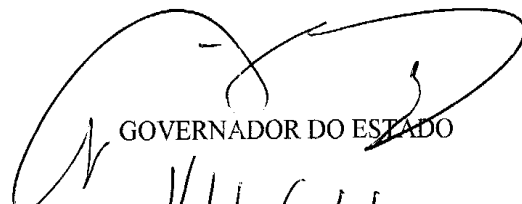
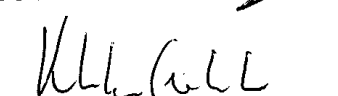
CONSIDERANDO, finalmente, a postulação do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, expressa no Parecer CEE/PI nº 063/2005, de 29 de junho de 2005, e Ofício GR UESPI Nº 639/2005, de 20 de julho de 2005, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Piripiri, Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2005.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO


 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 11.828, DE 29 DE Julho DE 2005

Reconhece, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura Plena em Computação, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Floriano-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 057/2005, de 15 de junho de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 01 de julho de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 052/2005, prolatado na sessão de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, expressa no Parecer CEE/PI nº 052/2005, de 15 de junho de 2005, e Ofício GR UESPI Nº 621/2005, de 15 de julho de 2005, da Universidade Estadual do Piauí,